



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convenio de estágio supervisionado para aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades significativas para a formação profissional ao alunos matriculados nos cursos de graduação firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e as empresas:

CONVENIADO	CNPJ	VIGÊNCIA
OFICINA DE PROJETOS S/S LTDA	01.659.728/0001-92	27.08.2018 A 27.08.2023
JOSÉ JONAS TABOSA DE SOUZA	048.057.813-35	28.08.2018 A 20.08.2023
CARLOS ROGER LIMA FREIRE	187.069.323-04	03.09.2018 A 03.09.2023
TINTAS HIDRACOR S/A	04.706.416/0001-80	01.09.2018 A 01.09.2023
NP INFORMATICA LTDA - ME	09.312.972/0001-96	03.09.2018 A 03.09.2023

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC CNPJ/ME de nº 07.272.636/0001-31, situada à Avenida da Universidade, 2853, nesta cidade de fortaleza, neste ato proclama a ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018, em decorrência da SENTENÇA judicial da 8ª Vara Federal/Ceará proferida no Mandado de Segurança nº 0808906-84.2018.4.05.8100, sem prejuízo de recurso à cargo da PROCURADORIA FEDERAL/UFC, tudo constante do Processo SEI nº 23067.006891/2018-76.

Fortaleza, 14 de setembro de 2018.
ALMIR BITTENCOURT DA SILVA
Pó Reitor de Planejamento e Administração/UFC

SUPERINTENDÊNCIA DOS HOSPITAIS
UNIVERSITÁRIOS DA UFC

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ Representada pelo Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira, nos termos do que dispõe a Lei 10.520/2002; Decreto 5450/2005; Decreto 7892/2013; Lei 8.666/93, resolvem registrar preços de aquisições dietas enterais e orais, suplementos e complementos alimentares para atender as necessidades dos HUS/UFC, conforme relação abaixo. A

descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constam do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 22/2018 e seus respectivos anexos, processo 23533.001625/2017-22. Vigência: 14/09/2018 a 14/09/2019. DATA DA ASSINATURA: 14/09/2018.

Empresa: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA , CNPJ: 08.183.359/0001-53 ARP Nº226/2018 - (item/Quant/Vr. Unit,31/208/98 , 10,);

Empresa: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA , CNPJ: 23.025.775/0001-17 ARP Nº225/2018 - (item/Quant/Vr. Unit,05/5160/31 , 50,06/120/65 , 00,09/216/65 , 00,13/618/59 , 00,14/216/57 , 50,15/396/120 , 00,18/144/120 , 00,20/240/224 , 00,24/120/73 , 00,25/240/73 , 00,27/35/742 , 86,28/126/56 , 25,30/63/229 , 20,32/81/300 , 00,33/10/142 , 00,34/56/88 , 00);

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 23067018764201658. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ORTESES E PROTESES PARA ELETROFISIOLOGIA, com equipamentos cedidos em regime de comodato, tendo como objeto Cateter Diagnóstico, Cabo conecto

EDITAL DE 14 DE AGOSTO DE 2018

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargos de Professor do Magistério Superior do Quadro Permanente desta Universidade, conforme Portaria Normativa Interministerial nº 22/2007-MP/MEC, de 30/04/2007, alterada pela de nº 224/2007-MP/MEC, de 23/07/2007, publicadas no Diário Oficial da União de 02/05/2007 e 24/07/2007, respectivamente; e conforme a Lei 8.112, de 11/12/1990, e a Lei 12.772, de 28/12/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do concurso: <http://www.progep.ufes.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

1.2. Será coordenado pelo Departamento Interessado conforme item 2, que implementará procedimentos necessários à realização do certame.

1.3. O concurso destina-se ao preenchimento das vagas atualmente existentes, constantes do item 2 deste Edital, e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade.

1.4. A bibliografia sugerida e o cronograma estarão disponíveis no sítio eletrônico do concurso até a data de início das inscrições. A bibliografia sugerida não encerra e nem esgota o conteúdo programático.

2. DAS VAGAS:

Nº 80

CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS

Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Zoologia(Cód. CNPq 2.04.00.00-4)/ Morfologia dos Grupos Recentes(Cód. CNPq 2.04.02.00-7)/ Fisiologia dos Grupos Recentes(Cód. CNPq 2.04.03.00-3)	Graduação: Ciências Biológicas e Pós-Graduação: Doutorado em Biologia Animal; ou Zoologia; ou Fisiologia Animal; ou Anatomia Animal Comparada.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Ciências Agrárias e Biológicas, CEUNES, Rodovia Governador Mário Covas, Km 60, Bairro Litorâneo, São Mateus/ES. CEP: 29.932-540 - de segunda à sexta-feira, no horário de 7h às 12h e de 13h às 16h. Telefone (27) 3312-1526

Nº 81

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Educação(Cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Métodos e Técnicas de Ensino(Cód. CNPq 7.08.04.02-8)	Graduação: Licenciatura em Ciências Biológicas e Pós-Graduação: Doutorado em Ciências Biológicas; ou Educação; ou Educação para a Ciência; ou Ensino de Ciências.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Biologia/CCENS/UFES - Alto Universitário, s/ nº, Bairro Guararema, Caixa Postal 16, Alegre/ES - CEP: 29.500-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 11h e de 13h às 17h - Telefone (28) 3552-8627

Nº 82

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE - DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO

Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Farmácia (Cód. CNPq 4.03.00.00-5)/Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêuticas (Cód. CNPq 4.03.07.00-0)	Graduação: Farmácia ou Farmácia-Bioquímica e Pós-Graduação: Doutorado em Ciências Farmacêuticas; ou Ciências Fisiológicas; ou Ciências da Saúde; ou Saúde Coletiva; ou Assistência Farmacêutica; ou Medicamentos e Assistência Farmacêutica.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Farmácia e Nutrição/CCENS/UFES - Alto Universitário, s/ nº, Bairro Guararema, Caixa Postal 16, Alegre/ES - CEP: 29.500-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 12:30h e de 13:30h às 17:00h - Telefone (28) 3552-8739 - email: dfn.ccens@gmail.com

para Cateter Diagnóstico, Cateter Quadripolar deflectível, dentre outros, para atender a necessidade do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, UASG 150244, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

IZABEL JANAINA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira Oficial Dos Hus da Ufe/ebserh

(SIDEC - 14/09/2018) 150244-15224-2018NE800077

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 101/2018 - UASG 153046

Nº Processo: 23068028727201818. Objeto: Serviços de fornecimento de energia elétrica. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Suprimento de energia elétrica. declaração de Dispensa em 10/09/2018. RAFAEL PETRI Gerente de Compras e Contratações. Ratificação em 10/09/2018. TERESA CRISTINA JAMES CARNEIRO. Pró reitora de Administração. Valor Global: R\$ 65.148,12. CNPJ CONTRATADA: 28.152.650/0005-03 EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A..

(SIDEC - 14/09/2018) 153046-15225-2018NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 153046

Número do Contrato: 12/2016.

Nº Processo: 23068016369201540.

DISPENSA Nº 431/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO. CNPJ Contratado: 02980103000190. Contratado : FUNDACAO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST. Objeto: Inserir planilha de receitas e despesas reorçamentadas, sem alteração de valor. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Data de Assinatura: 14/09/2018.

(SICON - 14/09/2018) 153046-15225-2018NE800001

Nº 83

CENTRO DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Educação(Cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Tópicos em Educação(Cód. CNPq 7.08.07.00-0)/Educação Rural(Cód. CNPq 7.08.07.03-5)	Graduação: Licenciatura Plena em Letras Português e Pós-Graduação: Doutorado em Educação.

Horário e local das inscrições: Secretaria do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação/CE/UFES - Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES - CEP: 29075-910, de segunda a sexta-feira, no horário de 13h às 16h - Telefone (27) 4009-2535

Nº 84

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS - DEPARTAMENTO DE FÍSICA			
Vaga	Regime trabalho	Área/Subárea	Titulação Mínima Exigida
01	DE	Física(Cód. CNPq 1.05.00.00-6)/Física Atômica e Molecular(Cód. CNPq 1.05.05.00-8)	Graduação: Licenciatura ou Bacharelado em Física e Pós-Graduação: Doutorado em Física; ou Ciências Físicas; ou Química; ou Química Teórica.

Horário e local das inscrições: Secretaria de Gestão do Centro de Ciências Exatas - CCE/UFES - Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES - CEP: 29075-910, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h. Telefone (27) 4009-2036

3. DOS PROGRAMAS:

3.1. CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1. DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E BIOLÓGICAS

3.1.1.1. Área/Subárea: Zoologia(Cód. CNPq 2.04.00.00-4)/Morfologia dos Grupos Recentes(Cód. CNPq 2.04.02.00-7)/Fisiologia dos Grupos Recentes(Cód. CNPq 2.04.03.00-3)

Programa: 1. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Esquelético; 2. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Muscular; 3. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Respiratório; 4. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Circulatório; 5. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Excretor; 6. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Reprodutor; 7. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Nervoso; 8. Anatomia Funcional Comparada do Sistema Endócrino. (Processo 23068.051609/2018-03).

3.2. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, NATURAIS E DA SAÚDE

3.2.1. DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA

3.2.1.1. Área/Subárea: Educação(Cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Métodos e Técnicas de Ensino(Cód. CNPq 7.08.04.02-8)

Programa: 1. Ensino de Ciências e Biologia com projetos interdisciplinares, temas transversais, educação e inclusão, e educação no campo; 2. Aspectos fundamentais da análise e escolha do livro didático de Ciências e Biologia; 3. Planejamento curricular e avaliação no Ensino de Ciências e Biologia; 4. As diretrizes, parâmetros curriculares nacionais e currículos básicos estaduais voltados para o Ensino de Ciências e Biologia; 5. A Prática de Ensino nos estágios da formação inicial do professor de Ciências e Biologia; 6. A pesquisa na formação, prática docente e Ensino de Ciências e Biologia; 7. Abordagens metodológicas, elaboração e aplicação de materiais didáticos para o Ensino de Ciências e Biologia; 8. O papel da experimentação no Ensino de Ciências e Biologia; 9. Espaços não-formais e o Ensino de Ciências e Biologia; 10. Os processos de ensino-aprendizagem em Ciências e Biologia. (Processo 23068.048408/2018-11).

6.DA REMUNERAÇÃO

6.1. O ingresso na carreira do magistério superior dar-se-á no nível inicial da classe A, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, com as seguintes denominações e remuneração (composta por VB + RT) a seguir:

Regime de Trabalho	Denominação	Vencimento Básico (VB) em R\$	Retribuição por Titulação (RT) em R\$		Total = Remuneração (VB + RT)
			Doutorado	Doutorado	
Dedicação Exclusiva	Adjunto A Assistente A Auxiliar	4.463,93	5.136,99	5.136,99	9.600,92

6.2. Atendendo aos requisitos legais, além da remuneração acima, o servidor terá direito: a) Auxílio Alimentação; b) Assistência à Saúde Suplementar (artigo 230 da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 4.978/04, Portaria Normativa nº 01/2017-SEGRT/MPDG); c) Auxílio Transporte (Decreto nº 2.880/1998); d) Auxílio Pré-Escolar (Decreto nº 977/1993 e Emenda Constitucional nº 53/2006); e) Auxílio Natalidade (artigo 196 da Lei nº 8.112/90); f) Adicional de Insalubridade, Periculosidade, Adicional de Irradiação Ionizante ou Gratificação de Raio X/Substâncias Radioativas (artigos 68 a 72 da Lei 8.112/90); g) Adicional Noturno (artigo 75 da Lei 8.112/90).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrição será: 01/10 a 30/10/2018.

7.1.1. Para o Departamento de Linguagens, cultura e Educação - CE e para o Departamento de Biologia - CCENS o período de inscrição será: 01/10 a 22/10/2018.

7.2. As inscrições, juntamente com toda a documentação, serão entregues em envelope lacrado pelos candidatos ou seu representante à Secretaria do Departamento/Centro citado no item 2, que deverá, nesse ato, emitir recibo assinado em duas vias (uma via será enviada por correio eletrônico ou entregue ao candidato, ou ao seu representante, e outra via será entregue à Comissão de Inscrições do Departamento).

7.2.1. Serão admitidas inscrições por via postal expressa, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), na modalidade SEDEX, com aviso de recebimento, com data e hora de postagem dentro do prazo definido nos itens 7.1 e 7.1.1, contendo os documentos indicados no item 7.4, mediante cópia autenticada, quando for o caso.

3.2.2. DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E NUTRIÇÃO

3.2.2.1. Área/Subárea: Farmácia (Cód. CNPq 4.03.00.00-5)/Farmácia Clínica, Assistência e Atenção Farmacêuticas (Cód. CNPq 4.03.07.00-0)

Programa: 1. Semiologia e Prescrição Farmacêutica em distúrbios menores; 2. Avaliação da prescrição medicamentosa: aspectos clínicos, humanísticos e econômicos; 3. Fisiopatologia e Farmacoterapia do Diabetes mellitus; 4. Acesso aos medicamentos no SUS e os componentes da Assistência Farmacêutica; 5. Fisiopatologia e Farmacoterapia das dislipidemias; 6. Atenção farmacêutica no paciente com Doença do Refluxo Gastroesofágico(DRGE); 7. Semiologia e Prescrição Farmacêutica para o resfriado comum; 8. Dispensação de medicamentos isentos de prescrição; 9. Atenção Farmacêutica ao Paciente Idoso; 10. Métodos e ferramentas do cuidado farmacêutico: o raciocínio clínico. (Processo 23068.051613/2018-63).

3.3. CENTRO DE EDUCAÇÃO

3.3.1. DEPARTAMENTO DE LINGUAGENS, CULTURA E EDUCAÇÃO

3.3.1.1. Área/Subárea: Educação(Cód. CNPq 7.08.00.00-6)/Tópicos em Educação(Cód. CNPq 7.08.07.00-0)/Educação Rural(Cód. CNPq 7.08.07.03-5)

Programa: 1. Concepções de sujeito, linguagem e texto: implicações para o Trabalho docente na Educação do Campo; 2. Estágio Supervisionado e formação de professores de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na Educação do Campo; 3. A Literatura Brasileira e a Educação do Campo; 4. Os gêneros discursivos no ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na Educação do Campo; 5. Estudos linguístico-discursivos: contribuições para o ensino de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira na Educação do Campo em uma perspectiva emancipatória. (Processo 23068.055333/2018-24).

3.4. CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS

3.4.1. DEPARTAMENTO DE FÍSICA

3.4.1.1. Área/Subárea: Física(Cód. CNPq 1.05.00.00-6)/Física Atômica e Molecular(Cód. CNPq 1.05.05.00-8)

Programa: Tópicos para a prova escrita (Temas: Estrutura eletrônica de moléculas e Teoria do Espalhamento): 1. Aproximação de Born-Oppenheimer; Expansão de Born Huang e estados

elétronicos excitados; 2. O método Hartree-Fock-Roothaan para moléculas; Funções de base; 3. Métodos multiconfiguracionais e multireferência; 4. Teoria Coupled Cluster; 5. Teoria de perturbação de Moller-Plesset; 6. Teoria do Funcional da Densidade aplicada à moléculas; 7. Espalhamento por um potencial central; Método de ondas parciais; Cálculo da seção de choque; 8. Equação de Lippmann-Schwinger e aproximação de Born.

Tópicos para a prova de aptidão didática (Tema: Mecânica Quântica): 1. Formalismos de Schroedinger e Heisenberg; 2. O oscilador harmônico; 3. O átomo de Hidrogênio; 4. Propriedades do momento angular em mecânica quântica; 5. Spin e momento angular orbital de uma partícula; 6. Adição de momentos angulares; 7. Teoria da perturbação independente do tempo, degenerada e não degenerada; 8. Estrutura fina e efeito Zeeman para o átomo de Hidrogênio; 9. Teoria de perturbação dependente do tempo; 10. Método variacional.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. São atividades próprias do pessoal docente de nível superior as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, as inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

5.DO REGIME DE TRABALHO

5.1. O Regime de Trabalho será conforme o indicado no item 2 deste edital.

5.2. O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo respectivo campus, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

5.3. No ato da posse, o candidato aprovado em regime de quarenta horas semanais com dedicação exclusiva deverá firmar compromisso de não exercer outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme disposto no parágrafo 2º, do artigo 20, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

7.2.2. A UFES não se responsabiliza por extravios, documentação incompleta, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

7.2.3. Em nenhuma hipótese serão devolvidos e/ou fornecidos para cópia os documentos apresentados, os quais terão validade apenas para o concurso a que foram submetidos.

7.3. As vagas serão preenchidas em ordem rigorosa de classificação dos candidatos aprovados, de acordo com a necessidade e a conveniência da UFES, nos locais de trabalho discriminados neste Edital, respeitada a opção feita pelo candidato no ato da inscrição.

7.4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

a)Requerimento de inscrição, conforme modelo oficial da UFES, à disposição no sítio www.progep.ufes.br, no qual o candidato declare estar ciente do conteúdo no edital e na Resolução Nº. 34/2017-CEPE/UFES(disponibilizada no sítio www.dao.ufes.br);

b)Cópia de documento oficial de identidade;

c)Se estrangeiro, cópia do visto permanente e passaporte (caso não possua o visto permanente, a inscrição deverá ser aceita, mas, quando da sua posse, será exigida a apresentação do visto permanente e o registro nacional de estrangeiro - RNE);

d)Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme item 7.11.

e) declaração firmada pelo candidato de que possui documentação comprobatória de estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares, quando for o caso, ou o envio das referidas documentações.

7.5. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino

Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

7.6. É vedada a inscrição: condicional, a extemporânea, a via fax e a via correio eletrônico.

7.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o concurso, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, em especial, a área/subárea, de graduação e de pós-graduação.

7.8. Os pedidos de inscrição serão apreciados e deferidos, ou não, pela Comissão de Inscrições do Departamento responsável por cada concurso, que divulgará no endereço eletrônico do Centro, bem como no quadro de avisos dos referidos Centros.

7.9. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do indeferimento, conforme Art. 11, IX, da Resolução 34/2017 - CEPE/UFES, para apresentar recurso mediante solicitação fundamentada de revisão de julgamento dirigida à Comissão de Inscrições. Esta terá igual prazo para julgamento, contado a partir do encerramento do prazo para apresentação de recursos, sendo a decisão divulgada no endereço eletrônico do centro, bem como no local de funcionamento da referida Comissão.

7.10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.10.1. É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das Provas, desde que este seja solicitado no ato da inscrição por meio do preenchimento do Anexo II do edital.

7.10.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para



cadeirante, tempo adicional para a realização da prova e espaço para amamentação. Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.10.3. Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da prova escrita, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o § 2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298/99.

7.10.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.10.5. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidatos que cumprirão o estabelecido neste edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.11 TAXA DE INSCRIÇÃO:

7.11.1. O recolhimento da taxa de inscrição no valor abaixo relacionado deverá ser feito no Banco do Brasil, em nome da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com as seguintes instruções:

Emissão de GRU (Guia de Recolhimento da União).

Passos:

1) Acessar o sitio da Internet <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>;

2) Clicar na imagem (link) localizada à direita da página inicial que contém o texto GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO;

3) Seguindo a abertura do link, clicar no menu à esquerda, na opção IMPRESSÃO - GRU;

4) Proceder com o preenchimento dos campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados:

Unidade Favorecida Código (UG): 153046;

Gestão: 15225;

Recolhimento código: 28883-7-TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO;

Número de referência 15304600250000025;

Competência: mês/ano no formato mm/aaaa;

Vencimento: data do pagamento no formato dd/mm/aaaa;

Contribuinte: Informar o CPF e digitar o nome;

Valor Principal:

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Impressão da GRU (utilize a opção recomendada); Emitir GRU;

Imprimir e efetuar pagamento no Banco do Brasil S/A. Observação: a Guia de Recolhimento da União deve ser paga e entregue no ato da inscrição, conforme item 7.4.d.

7.11.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

8. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Poderá ser solicitada a isenção do pagamento de taxa, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, por candidato oriundo de família de baixa renda, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e o candidato que esteja registrado como doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

8.2. A isenção deverá ser solicitada, no período de até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, mediante requerimento de isenção (Anexo III do edital), disponível no sitio www.progep.ufes.br. No requerimento deverá ser indicado o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico ou o número do Registro de Doador de Medula Óssea - REDOME. Para os casos de doadores de medula óssea, juntamente com o formulário preenchido, deverá ser anexado, pelo candidato, cópia do comprovante de doador de medula óssea.

8.3. O requerimento deverá ser entregue e protocolado no local de inscrição citado no edital, com recebimento até 10 (dez) dias antes da data de encerramento da inscrição, sendo indeferidos os documentos recebidos após esta data.

8.4. A resposta acerca do deferimento, ou não, será divulgada no endereço eletrônico ou no quadro de aviso do centro responsável pelo concurso.

8.5. Caberá ao candidato verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição.

8.6. O candidato que tiver seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa devida e entregar no local de inscrição, dentro do prazo normal citado no item 7.1. O não atendimento no prazo estabelecido implica na exclusão do candidato do concurso.

9. DAS PROVAS:

9.1. Constituição das provas do concurso:

a) Prova escrita (obrigatória de caráter eliminatório e classificatório);

b) Prova de aptidão didática (obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório);

c) Prova de títulos (de caráter classificatório) aplicada a partir de análise do currículum vitae no formato Plataforma Lattes, devidamente documentado;

d) Prova de plano de trabalho (de caráter classificatório), que deverá incluir obrigatoriamente atividades de ensino, graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão em áreas/subáreas do concurso.

9.1.1. Cada uma das provas descritas acima, excetuando-se a de títulos, será avaliada com notas definidas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em números inteiros.

9.2. Prováveis datas das provas (Somente para o Departamento de Biologia - CCENS):

a) Escrita - 26/11/2018 - Eliminatória e classificatória
b) Aptidão didática - 28/11/2018 - Eliminatória e classificatória

c) Prova de Títulos - 29/11/2018 - Classificatória

d) Plano de Trabalho - 30/11/2018 - Classificatória

9.2.1. Prováveis datas das provas (Somente para o Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - CE):

a) Escrita - 03/12/2018 - Eliminatória e classificatória

b) Aptidão didática - 05/12/2018 - Eliminatória e classificatória

c) Prova de Títulos - 06/12/2018 - Classificatória

d) Plano de Trabalho - 07/12/2018 - Classificatória

9.2.2. Prováveis datas das provas (Para os demais Departamentos):

a) Escrita - 10/12/2018 - Eliminatória e classificatória

b) Aptidão didática - 12/12/2018 - Eliminatória e classificatória

c) Prova de Títulos - 13/12/2018 - Classificatória

d) Plano de Trabalho - 14/12/2018 - Classificatória

9.3. A prova escrita constará de dissertação e/ou solução de problemas sobre ponto(s) sorteado(s) de lista, a partir dos temas contidos neste Edital, sorteado(s) pelo Presidente da Comissão Examinadora das provas, na presença de, no mínimo, 2 (dois) membros da referida Comissão e de todos os candidatos presentes, imediatamente antes do início da prova.

9.3.1. A prova escrita terá duração de 4 (quatro) horas, excetuando-se os tempos adicionais determinados em lei específica e regulamentados.

9.3.2. Para realização da prova escrita o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente de tinta cor azul escuro ou preta.

9.3.3. Após o sorteio do(s) ponto(s), o candidato terá 1 (uma) hora para consulta individual a material bibliográfico de sua livre escolha, no próprio recinto de aplicação da prova, além das 3 (três) horas para a redação das(s) resposta(s), período no qual o candidato não mais poderá consultar o material bibliográfico ou anotações pessoais, mesmo aquelas feitas no período da consulta.

9.3.4. Durante o período de consulta individual, o candidato poderá ter acesso ao material bibliográfico, anotações e assemelhados, sendo vedada a utilização de quaisquer meios eletrônicos.

9.3.5. A comissão examinadora avaliará e pontuará a prova escrita com base nos critérios a seguir indicados:

9.3.5.1. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso;

9.3.5.2. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio;

9.3.5.3. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão, coerência e legibilidade.

9.3.5.4. A prova escrita constará de dissertação sobre temas e/ou resolução de problemas sorteados de uma lista elaborada pela comissão examinadora, constituída com base no Programa do Concurso.

9.4. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita na proporção de 5 (cinco) candidatos para cada vaga disponível no concurso.

9.4.1. A prova de aptidão didática consistirá de uma aula ministrada sobre um dos temas incluídos no Programa do concurso, em sessão pública em data definida no cronograma, sendo vedada a presença dos demais candidatos, mediante sorteio dos nomes dos candidatos, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, devendo o candidato em caso de descumprimento do tempo mínimo e máximo ser desclassificado.

9.4.2. Cada candidato deverá apresentar um Plano de Aula antes do início de sua prova, entregando no momento do sorteio uma cópia para cada membro da Comissão Examinadora.

9.4.3. O tema correspondente a cada data de aplicação da prova de aptidão didática deverá ter sido sorteado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 30 (trinta) horas da data e hora do sorteio da ordem de apresentação da respectiva prova.

9.4.4. Quando o número de candidatos exigir a aplicação dessa prova em mais de um turno ou dia de trabalho, a Comissão Examinadora dividirá os candidatos no número necessário de turmas, respeitados a ordem definida no subitem 9.3., convocando cada turma para um correspondente turno de aplicação dessa prova, para cada qual deverá haver um novo sorteio de ponto para prova.

9.4.5. Entende-se por turno qualquer período compreendido no horário das 7 às 13 horas e das 13 às 18 horas.

9.4.6. O resultado da avaliação da prova de aptidão didática deverá ser divulgado em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da última aula do último turno.

9.4.7. O julgamento da prova de aptidão didática será feito de acordo com os critérios apresentados no Anexo II da Resolução nº. 34/2017-CEPE.

9.5. As provas de aptidão didática deverão ser obrigatoriamente registradas em vídeo e armazenadas em arquivo digital, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios.

9.6. A prova prática deverá evidenciar a capacidade operacional do candidato em tarefas que envolvam elaboração, execução ou críticas sobre conhecimentos práticos compatíveis com a área do concurso, constantes no Edital.

9.6.1. As provas de aptidão didática e as provas práticas (nos casos em que venham a ocorrer) deverão ser obrigatoriamente registradas em vídeo e armazenadas em arquivo digital.

9.7. A prova de títulos ocorrerá em data posterior à prova escrita e à prova de aptidão didática, e dela somente participarão os candidatos aprovados nessas provas anteriores, de acordo com o critério estabelecido no Anexo III da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

9.7.1. A prova de títulos consistirá da apreciação de trabalhos científicos e de títulos acadêmicos por meio de documentos comprobatórios de formação e aperfeiçoamento acadêmico do candidato, de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de sua produção científica, artística e cultural, e de sua experiência profissional na área/subárea do concurso.

9.7.2. Os candidatos aprovados deverão entregar seu currículo no padrão da Plataforma Lattes, devidamente documentado (por cópias simples, paginadas e rubricadas pelos próprios candidatos), no momento da efetivação do sorteio do tema da prova de aptidão didática, a fim de comprovar todas as informações que poderão ser pontuadas conforme Anexo III da Resolução nº.34/2017-CEPE/UFES.

9.7.3. O período máximo de abrangência da produção científica, artística, técnica ou tecnológica mencionados deverá ser de 10 (dez) anos.

9.8. A apresentação da comprovação das atividades de ensino, pesquisa e extensão e da produção científica, artística e cultural deverá ser até o início da prova de título em horário a ser estabelecido pelo Departamento.

9.9. Concluídas todas as provas e emitidas todas as notas, a comissão examinadora emitirá relatório conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito, classificando-os em ordem decrescente de notas finais obtidas.

9.10. A pontuação final de cada candidato na prova de títulos será atribuída coletivamente pela comissão examinadora de acordo com os valores estipulados no Anexo III da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

9.11. A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático no Serviço Público Federal, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Administração.

9.12. A prova escrita será realizada antecendendo a todas as demais; terá igual teor para todos os candidatos e será de caráter eliminatório de acordo com o indicado nos itens 9.1. e 9.2.

9.13. A prova de aptidão didática será aplicada em turnos, e, para cada turno de aplicação, será sorteado um tema único a ser desenvolvido pelos candidatos.

9.14. Os concursos obedecerão, em todas as suas fases, à legislação e às normas aprovadas pela Resolução nº.34/2017-CEPE/UFES e suas alterações e pela Portaria MP 450/02, bem como, ao Decreto 6.944/2009.

9.15. Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo bank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, esses deverão ser recolhidos pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Somente participarão da prova de aptidão didática os candidatos classificados na prova escrita, de acordo com os critérios definidos no Art. 23 da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES. Poderá participar da prova de aptidão didática o candidato que interpuser recurso quanto à nota obtida na prova escrita e se o recurso não tiver sido julgado até a data da realização da prova em questão.

10.1.1. O prazo para interposição de recurso quanto à nota obtida na prova escrita será de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da referida nota.

10.2. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do relatório conclusivo referido no Art. 35 da Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES, os candidatos poderão apresentar solicitação fundamentada de revisão de julgamento de qualquer prova à comissão examinadora, por meio de encaminhamento da solicitação ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso.

10.3. Solicitações de vista da prova escrita do candidato deverão ser atendidas pela comissão examinadora.

10.4. A comissão examinadora terá prazo de até 10 (dez) dias para se manifestar, por escrito, quanto ao mérito do pedido.

10.5. A homologação do concurso só poderá ser efetivada depois de esgotados todos os prazos de recursos previstos na Resolução nº. 34/2017-CEPE/UFES.

11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

11.1. Cada membro da comissão examinadora concederá pontuação individual a cada candidato na prova escrita e na prova de aptidão didática.

11.2. A média final de cada prova prevista será calculada pela média aritmética dos valores individuais emitidos pelos membros da comissão examinadora.

11.3. A pontuação obtida pelo candidato na prova de títulos será única e representará a avaliação final do seu currículum vitae feita coletivamente pela comissão examinadora.

11.4. Concluídas todas as provas e emitidas todas as pontuações, a comissão examinadora emitirá parecer conclusivo considerando cada candidato habilitado ou não no concurso para o qual foi inscrito.

11.5. Será considerado desclassificado no concurso o candidato que não alcançar a nota média mínima de 70 (setenta) pontos na prova escrita, na prova de aptidão didática ou, se for o caso, na prova prática.

11.6. Havendo mais de 01 (um) candidato habilitado, a comissão examinadora indicará a respectiva ordem de classificação em função das notas alcançadas pelos candidatos, observados os seguintes critérios na ordem sucessiva de maiores notas de desempate: nota na prova escrita, depois a nota na prova de aptidão

didático, prática e por último a nota na prova de títulos. Em qualquer dos casos, persistindo o empate, a vaga caberá ao candidato mais idoso.

11.7. A prova de plano de trabalho consistirá da apresentação pública pelo candidato de um plano de trabalho de sua autoria, onde apresente suas propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de conhecimento do concurso. Essas atividades deverão ser detalhadas quanto a opções teórico-metodológicas e práticas para assegurar a aprendizagem no tocante a ensino, quanto a projetos de pesquisa em uma perspectiva de médio prazo, e quanto a projetos de extensão que levem a UFES a contribuir para a solução de problemas da sociedade.

11.7.1. O candidato fará a entrega de seu plano de trabalho em 5 (cinco) vias, ao presidente da comissão examinadora, no ato de realização da prova de aptidão didático-prática.

11.7.2. A chamada dos candidatos para a realização da prova de plano de trabalho obedecerá à ordem de sorteio a ser realizado após a publicação dos aprovados na prova de aptidão didático-prática.

11.7.3. O plano de trabalho será avaliado de forma coletiva pela comissão examinadora, que atribuirá uma única nota a cada candidato.

11.7.4. A apresentação do plano de trabalho terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

11.7.5. A avaliação da prova de plano de trabalho será realizada conforme os critérios do art. 31 da Resolução 34/2017-CEPE.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União de acordo com o anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

12.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de acordo com o item 11.5, ainda que tenham atingido nota mínima (70 pontos), estarão automaticamente reprovados no concurso público;

12.3. Nenhum dos candidatos empatrados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do art.16 do Decreto 6.944/2009.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

13.1. Possuir a escolaridade exigida para o cargo.

13.2. Estar o candidato em perfeitas condições de sanidade física e mental, comprovadas em inspeções médicas realizadas pela Junta Médica Pericial da UFES, bem como a apresentação de toda a documentação que comprove que cumpriu os requisitos previstos no presente edital;

13.3. Entregar ORIGINAL e cópia dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.progep.ufes.br.

13.4. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião de investidura no cargo.

13.5. Outras exigências estabelecidas em lei poderão ser solicitadas para o desempenho das atribuições do cargo.

13.6 Os requisitos de ingresso ao cargo, exigidos no presente Edital somente deverão ser comprovados e analisados no ato da posse.

14. DA NOMEAÇÃO:

14.1. A nomeação será publicada no diário oficial da união (www.in.gov.br), seção II, na parte do Ministério da Educação. A partir da data da publicação, o candidato terá 30(trinta) dias para tomar posse. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência do referido cargo. Não será aceita documentação incompleta e só tomará posse o candidato que preencher os requisitos básicos para investidura no cargo (no ato da posse é obrigatória a apresentação do DIPLOMA, sendo vedada a apresentação de declaração).

15. DA LOTAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas serão lotados nos respectivos centros/departamentos para os quais prestaram o certame.

15.2. Os candidatos aprovados para as áreas disponibilizadas no Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde (CCENS), situado em Alegre/ES, e no Centro Universitário Norte do Espírito Santo - CEUNES, situado em São Mateus/ES, deverão permanecer, no mínimo, por 10 (dez) anos, nos termos da Resolução nº 43/2005- Conselho Universitário, visando à concretização do Plano de Expansão e Consolidação da Interiorização Presencial da UFES (Cláusula de Barreira).

15.3. Os candidatos aprovados para as áreas disponibilizadas no Edital nº 83/2018-R, do Departamento de Linguagens, Cultura e Educação - CE, deverão ter disponibilidade para atender os estudantes na comunidade (educação no campo - PROCAMPO), uma vez que o tempo escolar do curso está dividido em Tempo-Escola e Tempo-Comunidade (Regime de Alternância).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

16.1. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados.

16.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos contados a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período conforme estabelece o Decreto Nº 6.944/2009.

16.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.

16.4. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidas nos documentos oficiais de divulgação do concurso, não lograr aprovação nas provas previstas.

16.5. Durante o período de validade do Concurso, a UFES reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes.

16.6. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e, ainda, excepcionalmente, poderão ministrar qualquer componente curricular da área de conhecimento a qual estiver vinculado no Centro.

16.7. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

16.8. Há possibilidade do aproveitamento dos candidatos habilitados neste certame por outro certame da UFES ou por outra Instituição Federal de Ensino Superior;

16.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.

16.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFES.

16.11. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição.

16.12. O inteiro teor do presente edital poderá ser encontrado no sítio www.progep.ufes.br e nos locais de inscrição.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento, responsável pela realização do concurso.

REINALDO CENTODUCATTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 UASC 153046

Nº Processo: 23068040572201880. Objeto: Aquisição de PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACOLÓGICOS para atendimento das demandas dos diversos setores da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 107. Edital: 17/09/2018 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Fernando Ferrari Nº 514 Campus Universitário goiabeiras, Vitoria/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153046-5-00041-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2018 às 13h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

SUEILA DOS SANTOS ROCHA

Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2018) 153046-15225-2018NE800001

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018 UASC 153050

Nº Processo: 049989/2018-16. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as demandas do Centro de Ciências Exatas, Naturais e da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 17/09/2018 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Alto Universitário, S/n - Cx. Postal 16, Guararema - ES - Alegre/ES ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153050-5-00021-2018.

Entrega das Propostas: a partir de 17/09/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/09/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

NAIADE NICOLI ROSA

Pregoeira

(SIASGnet - 14/09/2018) 153050-15225-2018NE800001

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 73/2018

Torna público o Pregão FRACASSADO.

ARIELY BARTELES DA SILVA SALLES

Pregoeira

(SIDEC - 14/09/2018) 153047-15225-2018NE800032

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 80/2018

Foi vencedora do certame: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA - CNPJ: 56.994.502/0025-07 - GRUPO 01.

FABRICIO CEZAR VIEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

(SIDEC - 14/09/2018) 153047-15225-2018NE800032

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 206/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 26/10/99, Lei nº. 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009 e Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015.

1. De requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço <https://app.uff.br/cpd> para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até as 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

2. Dos valores das taxas de inscrição.

2.1. Professor Auxiliar 20h e 40h: R\$ 50,00;

2.2. Professor Assistente 20h e 40h: R\$ 60,00;

2.3. Professor Adjunto 20h e 40h: R\$ 70,00;

2.4. O valor recolhido não será restituído sob nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento da seleção simplificada.

3. Da documentação.

O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I e cópia do currículum vitae. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto permanente ou visto temporário de trabalho.

4. Da realização do Processo Seletivo.

4.1. O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Prova de conteúdo escrita (eliminatória);

b) avaliação do Currículum Vitae;

c) prova didática.

4.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

4.2. Após a realização da prova escrita, de caráter eliminatório, ou em momento determinado pelo cronograma do processo seletivo, os candidatos aprovados, deverão apresentar, em via única, cópia de comprovantes das atividades declaradas no Currículum Vitae, na mesma ordem que mencionados, assim como cópia das titulações exigidas neste edital.

4.3. A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

4.4. A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

4.5. A nota referente ao julgamento do "Currículum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretempo superior, em nível de graduação e pós graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

4.6. É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

4.7. Será considerado habilitado no Processo Seletivo, o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7,0 (sete).

5. Da remuneração.

5.1. O Professor Substituto será contratado nos termos a Lei 8.745/93 e receberá remuneração conforme os valores a seguir de acordo com a classe e carga horária disposta no anexo I:

5.1.1. Auxiliar - I - 20 h - R\$ 2.236,31

5.1.2. Auxiliar - I - 40 h - R\$ 3.121,31

5.1.3. Assistente A - I - 20 h - R\$ 2.778,27

5.1.4. Assistente A - I - 40 h - R\$ 4.272,99

5.1.5. Adjunto A - I - 20 h - R\$ 3.449,83

5.1.6. Adjunto I - 40 h - R\$ 5.786,68

5.1.7. Auxílio Alimentação: R\$ 458,00 de acordo com a carga horária.

6. Das Disposições Gerais.

6.1. No ato da inscrição o candidato subseverá declaração de ciência dos termos do Edital.